

CONDIÇÕES DO COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA SKY PRÉ PAGO

1. Objeto

1.1. Este Contrato, do qual são partes SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. (SKY), com estabelecimento na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1.000, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.820.822/0027-69, e o CLIENTE, identificado na proposta de assinatura, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados da SKY, de acordo com as informações prestadas pelo CLIENTE na contratação dos serviços, pessoalmente à Rede Credenciada ou Rede de Varejo, pelo telefone ou via internet, regula o compromisso de permanência mínima do CLIENTE do Serviço Pré-Pago de TV por assinatura via satélite, denominado SKY PRÉ-PAGO. Este Contrato atende integralmente a legislação aplicável.

2. Compromisso de Permanência Mínima

2.1. O CLIENTE assumirá o compromisso de permanência mínima equivalente ao prazo de disponibilização da recarga adquirida, limitado a 12 (doze) meses, quando da realização da recarga adquirida, através de oferta promocional ou outro benefício concedido pela SKY, sobretudo quando ocorrer a concessão do equipamento e/ou da recarga sem custo ou com desconto.

2.2. Durante o período de permanência mínima, o consumidor não poderá alterar o pacote, contratar programação avulsa ou por evento (pay-per-view), migrar para os Planos de Serviços Pós-pagos da SKY ou, ainda, transferir titularidade informada no momento da contratação.

3. Rescisão

3.1. Durante o período de permanência mínima, no caso de rescisão antecipada, o cliente pagará uma multa cujo valor cobrado será proporcional ao número de meses restantes para o término do compromisso de permanência mínima do SKY PRÉ-PAGO.

3.2. Nas contratações iniciais (novos clientes), com a concessão dos equipamentos necessários à recepção do sinal e/ou programação sem custo ou com desconto, o **valor da multa decorrente do cancelamento antes do término do período de compromisso de permanência mínima corresponderá:**

(i) Na aquisição com recarga inicial de 6 (seis) meses contendo mais de 20 (vinte) canais pagos no pacote: R\$260,00 (duzentos e sessenta reais);

(ii) Na aquisição com recarga inicial superior a 06 (seis) meses contendo mais de 20 (vinte) canais pagos: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

(iii) Na aquisição com recarga inicial superior a 6 (seis) meses contendo menos de 20 (vinte) canais pagos: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

3.3. Nas recargas posteriores, para clientes que já possuírem os equipamentos necessários à recepção do sinal, quando for concedido desconto promocional para contratações superiores a 30 (trinta) dias, o valor da multa decorrente do cancelamento antes do término do período de compromisso de permanência mínima será equivalente ao desconto concedido.

3.4. O compromisso de permanência mínima nunca será superior a 12 (doze) meses.

3.5. O valor da multa será proporcional ao número de meses restantes para o término do compromisso de permanência mínima.

4. Disposições Finais

4.1. O presente Contrato inicia-se na data da contratação e vigorá **até o término da recarga adquirida, limitado a 12** (doze) meses.

4.2. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desavença advinda deste instrumento é o da comarca do domicílio do consumidor.

SAC SKY: Para entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), basta ligar 10611. Para deficientes auditivos ligar para o número do atendimento exclusivo 0800 701 1200.

Fonte Utilizada: Times New Roman 12

Este instrumento está registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital/S.P., sob o número de microfilme 2.068.066.